



Especial Serpro 10.07.2012

Toques&Dados

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS EMPREGAGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
R. David Campista, 150 - B. Floresta - B. Horizonte - MG - Tel. (31)3237-7600

Mudança do divisor de hora extra e DSR: o que os trabalhadores precisam ficar atentos

Após anos pagando de forma irregular as horas extras e o DSR – Descanso Semanal Remunerado o SERPRO assinou com a FENADADOS uma proposta de acordo de quitação do passivo trabalhista dos últimos cinco anos, que, diga-se de passagem, foi objeto de crítica pelo SINDADOS/MG à FENADADOS, pelo fato de referida representação ter assinado esse documento sem consultar os trabalhadores.

Num dos parágrafos do documento assinado entre FENADADOS e SERPRO menciona:

As partes registram que os pagamentos, nas formas em que descritos na tabela acima, serão realizados mediante autorização prévia do empregado, registrada em termo de quitação individual homologado pelo Sindicato e/ou pela Fenadados, o qual será disponibilizado pela empresa."

É necessário, ainda, estar atento se a proposta da empresa, divulgada através do simulador, contempla o pagamento de todos os valores devidos, pois, **além do recálculo das horas extras e DSR, ainda devem ser pagos os reflexos em verbas salariais, tais como, sobreaviso, adicional noturno, FGTS, férias acrescidas de um terço, 13º salários, contribuições ao plano de previdência privada (SERPROS), bem como anuênios e FCT, dada sua natureza salarial.**

Portanto, companheiro, se você tem este direito a receber, não corra para assinar nenhum documento com o SERPRO, pois o documento assinado por fim à dívida da empresa. Confira seus direitos, solicite do SERPRO todos os esclarecimentos necessários e, além disto, o sindicato se coloca à disposição para auxiliá-lo, através do nosso

departamento jurídico. É fundamental conferir se o famigerado "desconto" mencionado na ata de 12/06/2012 (que vai de 5% a 25%) é o referido na ata, ou se a empresa deixou de incluir alguma parcela nos cálculos, ampliando este "desconto".

Uma coisa é preciso ficar muito clara para o SERPRO: SE É O SINDICATO QUE VAI HOMOLOGAR O ACORDO, O SINDADOS NÃO HOMOLOGA NENHUM ACORDO SEM CONFERIR E SEM CONSTATAR QUE ESTEJA ABSOLUTAMENTE CORRETO E, PARA ISTO, OS DADOS DE CADA TRABALHADOR TERÃO DE SER DISPONIBILIZADOS PARA CONFERÊNCIA.

Por último esclarecemos ainda que o acordo é **facultativo** e que o SINDADOS/MG irá cobrar judicialmente os valores devidos aos trabalhadores. É importante conferir muito bem este direito porque o SERPRO lucrou muitos anos nas costas dos trabalhadores. Achamos, inclusive, um abuso da empresa, ter proposto desconto nos moldes assinado com a Federação. **Esta dívida deveria ter sido apurada integralmente pela empresa e paga imediatamente, entretanto, a direção da empresa só quer saber de levar vantagem nas nossas costas.**

Quando é para reajustar salário a proposta da empresa é só a inflação do período, sem mais nenhum centavo. Quando é para explorar o trabalhador **pagando-o errado anos a fio** a conversa para o pagamento é de desconto que vai de 5% a 25%, **retroativo apenas a 5 anos**, pois para o pagamento retroativo eles invocam a lei **(verdadeiros "Gersons" nas costas dos trabalhadores).**